696/59

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 607

Alterada P/ Lei 817

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Anualmente, no segundo domingo do mês de Maio, comemorar-se-á pública e festivamente, no Município, o Dia das Mães, ocasião em que será escolhida a "Mãe Vicentina do Ano", por uma comissão designada e presidida pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Sr. Presidente da Câmara.

Parágrafo único - À "Mãe Vicentina do Ano" será concedida, como prêmio, uma artística medalha de ouro contendo gravações e dizeres alusivos à data.

Artigo 2º - O Sr. Prefeito Municipal regulamentará, por decreto, a presente lei, estabelecendo o programa das festividades e as bases do concurso destinado à escolha da "Mãe Vicentina do Ano".

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, no presente exercício, correrão por conta da verba... 9-3-1/8-99-4 - II - Despesas Diversas - Eventuais - do vigente Orçamento, que fica anulada, parcialmente, em Cr$ 30.000,oo e nos exercício subsequentes, por conta das verbas próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 4 de Maio de 1959.

Luís B. Ferreira

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente

Mod. 200 - 3.000 - 3/59